



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 Processo Administrativo nº 067/2020

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 11/03/2020 (onze dias de março de 2020), Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por lote, com objetivo de promover Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min., com prazo de execução imediata e previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto Municipal nº 1.045/10 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Pavaan

computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - Anexo I - Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais;

II - Anexo II – Modelo de Declarações ;

III - Anexo III - Termo de Referência;

IV - Anexo IV – Minuta do Contrato

1.2. A licitação será dividida em Lotes

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	460	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	470	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	480	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. A pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

2.2. Os lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2.2.1 Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

2.3. As cotas de até 25% reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, ou produtor rural pessoa física e ou agricultor familiar, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

2.3.1 Os lotes reservados para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas vencedoras do lote correspondente de ampla concorrência;

2.3.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.

2.4. Considerando a legislação municipal, em específico a Lei Municipal N° 794 de 30 de setembro de 2015, será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do artigo 10º, concedendo tratamento diferenciado descrito no subitem 10.10.1 deste Edital, com base no Parágrafo Único, do Artigo 9º do referido Decreto.

3. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

IV - Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF e art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaity;

V - Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

VI - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil;

4.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

4.3. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço da Praça dos Três Poderes, Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) ou protocolada no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail (licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente;

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e essa, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

4.5. Os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e as respostas das impugnações serão postados diretamente no mural no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibaiti.pr.gov.br/> e/ou encaminhadas diretamente à empresa impugnante ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I)** o credenciamento dos interessados;
- II)** o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III)** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV)** a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

- V) a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI) a elaboração de ata da sessão pública;
- VII) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

5.1.1 Compete ao (a) Pregoeiro (a), quando for o caso, sugerir à autoridade superior a aplicação do art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, que trata da concessão de prazo ao licitante.

5.2. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções abaixo:

5.3 A Licitante fica impedido temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Ibaiti (Administração Direta e Indireta), de acordo com os prazos a seguir:

5.3.1 Por até 02 (dois) anos:

I - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, no Edital, na forma eletrônica, ou, em original ou cópia autenticada, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente e aceita pela Administração, o certame, em qualquer fase da licitação;

II - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, não mantiver a proposta, causando o retardamento na execução do seu objeto/serviço, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

5.3.2 Por até 5 (cinco) anos:

I - Quando a licitante/detentora do Contrato apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem em qualquer das fases da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Poderão se credenciar para a sessão pública o Licitante, ou seu representante mediante a apresentação de cédula de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para tanto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

6.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante;

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a);

6.5. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, fora do envelope, os seguintes documentos:

6.5.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

6.5.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

6.5.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

6.5.3.1. Tendo como validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação.

6.5.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

6.5.4.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.5.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante deste Edital (item 14.1 e anexo I).

6.6. Para as Certidões, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

6.7. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015;

6.8. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2016, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

6.9. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração;

6.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

6.11. Os documentos entregues para credenciamento, que fizerem também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no envelope 2;

6.12. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

6.13. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

6.13.1. ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE, EMAIL)
Pregão Presencial Nº8/2020 JULGAMENTO AS 09:10 HORAS
DATA JULGAMENTO 11/03/2020
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

6.13.2. ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE, EMAIL)
Pregão Presencial Nº8/2020 JULGAMENTO AS 09:10 HORAS
DATA JULGAMENTO 11/03/2020
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min.

6.14. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 6.13.1 e 6.13.2, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 6.5 e subitens;

6.14.1. Quando a entrega ultrapassar o horário do credenciamento. Os envelopes não serão considerados para a participação no certame, sendo retidos e disponibilizados para retirada no Departamento de Licitações e Contratos em até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

6.15. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios, conforme especificado, respectivamente, no ITEM 7 - DA PROPOSTA e no ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

6.16. Os envelopes que não foram abertos, serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo (a) Secretário (a) de Gestão Pública. Após este prazo, serão destruídos;

6.17. Como condição prévia para a abertura do envelope 1 e análise da proposta, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Piauí

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.17.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

6.17.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE – PI (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

6.17.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.17.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.17.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante IMPEDIDO de participar do certame, implicando na não abertura dos envelopes, que serão devolvidos neste momento ao licitante.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 (UM)

7.1 A proposta comercial DEVERÁ constar do envelope nº 1 e ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser utilizado da impressão da proposta emitida pelo sistema esProposta, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Ibaíti;

II - Ser encaminhado, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada pelo sistema esProposta, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Ibaíti;

III - Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

IV - Conter telefone e e-mail de contato;

V - Nome e e-mail pessoal do representante que assinará a ata/contrato (quando houver);

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Conter preços unitários e totais para cada item/lote proposto, já incluso no preço todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

VIII - Conter a marca/modelo de todos os itens/serviços do lote;

IX - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

X - Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;

XI - Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;

XII - Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

7.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" , "V" , "IX" ,"X", "XI" e "XII" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

7.3. O não encaminhamento da proposta digital em conformidade ao solicitado no inciso "II", não acarretará na desclassificação da proposta, visto que a mesma visa agilizar e dar celeridade aos procedimentos do pregoeiro, quando da sessão pública de lances;

7.4. O licitante NÃO enquadrado como ME/EPP poderá apresentar proposta para os lotes/itens preliminarmente considerados exclusivos nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.4.1. A proposta/lance apresentado para a cota principal por licitante NÃO enquadrado como ME/EPP será considerado para a cota reservada para ME/EPP, nos termos do item 2.3. do edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, e/ou;

8.1.3. Que apresentem marcas que não existam ou não são registradas por fabricação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

8.2. As propostas poderão ser retificadas, durante a análise, quando o representante credenciado possuir poderes para tal, e solicitados pelo pregoeiro, desde que não altere o item proposto e preço unitário;

8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4. Não havendo licitante proponente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitação ou lote cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 será aberta para a ampla participação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. Quando o julgamento for pelo menor preço global, também será verificada a compatibilidade do preço unitário com os preços máximos previstos neste Edital;

9.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

9.3. Após a sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) no Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

10.1. Após a fase de "Classificação das propostas", o (a) pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

10.2. Na fase da “Sessão úi lica” , os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

10.3. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

10.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo pregoeiro aplicável inclusive em relação ao primeiro;

10.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se como último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

10.8. Nos casos em que não se aplicar o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e estando em disputa empresas credenciadas como ME/EPP e aquelas não enquadradas como tal, por força da mesma lei, será considerado “empate” , quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

10.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço sem comunicada “na sessão pública” pelo (a) Pregoeiro (a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

10.8.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

10.8.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no item 10.8.1, ou não esteja presente na sessão pública;

10.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 10.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8.6. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

10.9. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.10.1. Em específico para os LOTES/ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Ibaity o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

sediados em Ibaity, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Ibaity.

10.11. Caso haja equivalência entre os preços propostos realizar-se-á sorteio para classificação das propostas;

10.12. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos valores unitários e totais.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 (DOIS)

11.1. São documentos necessários à habilitação neste certame, devendo constar do envelope 2 (dois) da licitação, sendo obrigatória a apresentação da:

11.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

I - Cédula de identidade, ou outro documento equivalente, do representante da licitante;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

V - Os Microempreendedores individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

OBS.: Ficam dispensados da apresentação da documentação deste item, no envelope nº 2, quando já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

11.1.1.1. Devendo os documentos supra relacionados estarem em vigor e compostos com suas alterações ou consolidação.

11.1.2. Prova quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no CNPJ com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral contendo a atividade econômica pertinente ao certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Piauí

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante;

V - Certificado de Regularidade do o S-CRO ;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente a Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011, através do site: www.tst.jus.br/certidao;

VII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

11.1.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica:

I - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, nas mesmas quantidades e critérios do objeto desta licitação.

Obs 1: Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

Obs 2: Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Piauí

II - Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

III - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o término do contrato a ser celebrado pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

IV - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- a) - Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
- b) - Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, não inferior a 03 (três) meses da abertura da proposta, com prazo de vigência de no mínimo a vigência do Contrato, ou;
- c) - Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

V - Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

11.1.4 - Quanto À Qualificação Econômica – financeira :

I - As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Obs 1: O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Obs 2: As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

último exercício social, conforme letra “a” , mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 90 (noventa) dias, desde que nesta não conste prazo de validade;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.5. São documentos específicos e obrigatórios para o certame, devendo ser apresentados juntamente com o envelope 02 (dois) HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

I – Alvará de funcionamento vigente;

II - Certidão do Comproante de Situação Cadastral – CICAD;

Obs: As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porém Deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual;

11.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

11.2.1. Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante, caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria.

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos referidos no item 11 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por servidor (a) da Administração Pública do Município de Ibaítí, ou por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

12.2. A documentação de que trata o item 11 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital;

12.3. Caso os documentos referidos no item 11 não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

12.4. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas e que “oão são l vai as para os ácitatórios” ;

12.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial;

12.6. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 11, o licitante ficará sujeito às penalidades legais.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

13.1. Ao final da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes classificadas, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

13.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória o pregoeiro poderá durante a sessão pública:

13.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidas via internet, por sites oficiais, para fins de verificar a real situação habilitatória da empresa desde conste o documento com restrição no envelope de habilitação;

13.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

13.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

13.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 2 ou saneadas pelo pregoeiro, bem como não será



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

permitida protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, enquanto da análise dos documentos;

13.1.1.5. A restrição dos documentos de habilitação (envelope 2) que possam ser saneados pelo pregoeiro, conforme estabelecido nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3, não serão motivos de inabilitação da empresa conforme Lei;

13.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos referidos no item 6.5 e 11.1.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, exceto no caso de possibilidade de saneamento pelo pregoeiro na forma estabelecida no item 13.1.1;

13.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, que não possam ser saneadas pelo pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme estabelece o art. 43, parágrafos primeiro e segundo, da Lei Complementar n. 123/2006;

13.2.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 13.2.1, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

13.3.1. Nos casos de registro de preços, todos os licitantes que forem para sessão de lances terão sua habilitação analisada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

13.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço;

13.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá proceder durante a sessão pública à verificação de regularidade dos interessados junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação.

14. DOS MODELOS SUGERIDOS - (DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

14.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu (sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____-____/20____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do (a) Representante Legal

14.2. PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____ " , com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial N.º ____-____/20____, instaurado pelo Município de Ibaiti, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

14.3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial N.º _____-_____/20____, junto ao Município de Ibaítí, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

14.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N.º por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

14.4.1. Observações:

a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

14.5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial N.º _____ - _____/20____, junto ao Município de Ibaítí, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico responsável pela supervisão, coordenação e orientação técnica, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

15.2.1. Após a manifestação imediata, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados às demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos junto ao Departamento de Licitações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

15.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

15.4. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações da licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ibaít – com endereçamento ao Departamento de Licitações e Contratos, na Praça dos Três Poderes, nº 23 – Ibaít – R – CE 84900-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13 às 17 horas, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa;

15.5. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;

15.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

15.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do (a) Pregoeiro (a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

15.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Não serão acatados como recursos as manifestações que tratem de assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas;

15.8. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

15.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Art. 7º Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de recursos o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

16.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao (à) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato;

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual, devendo estar com as certidões de habilitação regulares, negativas ou negativas com efeito de positiva. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti;

17.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa por inexecução total conforme estabelecido neste edital;

17.4. Poderão ocorrer, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item ou lote, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

17.6. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti, não obstante, qualquer mudança de sede da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. AS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO SER EMITIDAS CONTENDO:

I - O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

V - A dotação orçamentária e fonte de recursos;

VI - A indicação do respectivo processo licitatório;

VII - As sanções administrativas.

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação. 18.2. Demais sanções serão definidas no Termo de Referência referente ao objeto desta licitação;

18.2. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

18.3. As sanções e penalidades por descumprimento dos termos deste edital e das cláusulas do Termo de Referência estão disponíveis nos anexos e no Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Ibaiti poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município;

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

19.8. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br;

19.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaaan

disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

19.12. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Ibaiti e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Licitação, situada à Rua José de Moura Bueno, n° 23 - centro;

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Ibaiti, 28 de fevereiro de 2020.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais

A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min., com o critério de julgamento de Menor Preço Por lote, nos seguintes critérios e quantidades:**

Lote: 1 - Serviço de Manutenção Preventiva - Computadores e Outros						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36101	<p>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Outros Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Computadores, Servidores, Roteadores, Redes, Sistemas Informatizados, instalação e atualização de softw ares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firew all, hardw are. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min.</p> <p>A prestação dos serviços deverá ser executada em todos setores desta administração pública Municipal, incluindo Secretarias, Departamentos, Escolas, Projetos, Cmeis, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, Agência do Trabalhador, Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil e Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>Disponibilidade de profissional técnico exclusivo destinado ao atendimento junto ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, respeitando as rotinas de atendimento do polo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como em eventos de municipais em que faça necessário o atendimento da contratada.</p> <p>Demais serviços executados durante a prestação dos serviços como:</p> <p>1.Instalação e configuração de relógio ponto e mudança de local ou imóvel quando solicitado;</p> <p>2.Monitorar e gerenciar todos os pontos de internet (63 atuais), da contratada e seus roteadores, sendo responsável na comunicação com o provedor de internet contratado, resolvendo eventuais problemas pertencentes a ele assim que diagnosticado;</p> <p>3.Suporte e diagnosticar problemas de impressoras como erros de sistemas de spooler, drivers, papéis atolados ou</p>	12,00	UNID	8.883,31	106.599,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

	<p>objetos, cabos e compartilhamento, se necessária limpeza antes de encaminhá-lo à manutenção.</p> <p>4. Manutenção e instalação do servidor de colaboração em tempo real (RTC) openfire adotado para mensagens instantâneas com softwares nas estações de trabalho pandion/spark;</p> <p>5. Manutenção com backups diários, instalação e atualização do servidor do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS Atenção Primária que atende todas as unidades básicas de saúde</p> <p>6. Manutenção e gerenciamento dos serviços de resolução de DNS (Domain Name System) para proteção contra Phishing, Filtro e bloqueio de conteúdo diversos;</p> <p>7. Acompanhamento às mudanças realizadas nas Secretarias e Departamentos bem como instalações novas como rede lógicas e equipamentos;</p> <p>8. Configuração de rede a DVRs dos circuitos internos de televisão e gerenciamento de servidores.</p> <p>9. Backups em nuvem a arquivos importantes de uso das Secretarias e Departamentos;</p> <p>10. Configuração de roteadores de modo a atender às necessidades do contratante;</p> <p>11. Suporte às ferramentas de e-mail, demandas relacionadas à configuração e/ou inclusão de contas de e-mail junto ao provedor contratado;</p> <p>12. Suporte ao funcionamento do aparelho do eletrocardiograma junto a empresa contratada;</p> <p>13. Suporte a sistemas informatizados utilizados pela contrata como: Cadastro Único para Programas Sociais, servidor do Sistema Equiplano incluindo os módulos de Contabilidade, Sistema Tributário, Recursos Humanos, Nota Fiscal Eletrônica Municipal, Servidor do Sistema de Nota Fiscal do Produtor Rural, GTA - Sistema de Autenticação de Usuários, ITR Portal, Cartão Nacional de Saúde (CNS), e-Gestor Atenção Básica, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistemas DATA SUS, Portal e-Contas Paraná, Portal e-CAC, PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, Empresa Fácil, Fintel ISS, Sistemas de Bancos Conveniados, CRA - Central de Remessa, Sistema SICONFI, Sistema SADIPEM, Instituto de Identificação do Paraná, Carteira de Trabalho Digital – Portal Emprega Brasil entre outros sistemas informatizados utilizados pela administração municipal;</p> <p>Disponibilidade de 2 (dois) funcionários diários sendo um exclusivo para o Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil, ficando disponível nos dias e horários estipulados pelo polo.</p> <p>Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;</p> <p>A Contratada deverá dispor de veículo próprio para atendimento e assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços contratados, inclusive com os funcionários utilizados na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;</p>				
TOTAL					106.599,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

Aoexo II – Moiea i e Declaraões

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n (xxx) sediada (endereço completo) declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 do Município de Ibaiti.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 do Município de Ibaiti, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências Cíveis, Penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro Grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão onde confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13-STF) e art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaity.

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de Parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em Linha Reta	Parente Colateral	Parente por Afinidade (familiar do cônjuge)
1º Grau	Pai, mãe, filho (a).		Padastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º Grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º Grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

7. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não tem em seu quadro de empregados, servidores Públicos da contratante exercendo funções de gerência. Administração ou tomada de decisão. Bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

8. Declara ainda ter ciência e aceitar todas as condições dispostas no Edital do Pregão Presencial Nº 08/2020.

7. Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativa sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, n do R.G. e assinatura)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

III - Anexo III - Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A Presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min. com prazo de execução imediata, com previsão contratual máximo de 12 Meses, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade do Município de Ibaity manter todo o seu sistema de informática em perfeitas condições de funcionamento, sem longas paralisações tendo a disposição de forma contínua a mão de obra especializada tanto no suporte, quanto na manutenção dos equipamentos de informática e demais acessórios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e Departamentos do Município de Ibaity.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Serviço de Manutenção Preventiva - Computadores e Outros						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36101	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Outros Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Computadores, Servidores, Roteadores, Redes, Sistemas Informatizados, instalação e atualização de softw ares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firew all, hardw are. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min. A prestação dos serviços deverá ser executada em todos setores desta administração pública Municipal, incluindo	12,00	UNID	8.883,31	106.599,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

	<p>Secretarias, Departamentos, Escolas, Projetos, Cmeis, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti, Agência do Trabalhador, Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil e Unidades Básicas de Saúde.</p> <p>Disponibilidade de profissional técnico exclusivo destinado ao atendimento junto ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, respeitando as rotinas de atendimento do polo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como em eventos de municipais em que faça necessário o atendimento da contratada.</p> <p>Demais serviços executados durante a prestação dos serviços como:</p> <ol style="list-style-type: none">1.Instalação e configuração de relógio ponto e mudança de local ou imóvel quando solicitado;2.Monitorar e gerenciar todos os pontos de internet (63 atuais), da contratada e seus roteadores, sendo responsável na comunicação com o provedor de internet contratado, resolvendo eventuais problemas pertencentes a ele assim que diagnosticado;3.Suporte e diagnosticar problemas de impressoras como erros de sistemas de spooler, drivers, papéis atolados ou objetos, cabos e compartilhamento, se necessária limpeza antes de encaminhá-lo à manutenção.4.Manutenção e instalação do servidor de colaboração em tempo real (RTC) openfire adotado para mensagens instantâneas com softw ares nas estações de trabalho pandion/spark;5.Manutenção com backups diários, instalação e atualização do servidor do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS Atenção Primária que atende todas as unidades básicas de saúde6.Manutenção e gerenciamento dos serviços de resolução de DNS (Domain Name System) para proteção contra Phishing, Filtro e bloqueio de conteúdo diversos;7.Acompanhamento às mudanças realizadas nas Secretarias e Departamentos bem como instalações novas como rede logicas e equipamentos;8.Configuração de rede a DVRs dos circuitos internos de televisão e gerenciamento de servidores.9.Backups em nuvem a arquivos importantes de uso das Secretarias e Departamentos;10.Configuração de roteadores de modo a atender às necessidades do contratante;11.Suporte às ferramentas de e-mail, demandas relacionadas à configuração e/ou inclusão de contas de e-mail junto ao provedor contratado;12.Suporte ao funcionamento do aparelho do eletrocardiograma junto a empresa contratada;13.Suporte a sistemas informatizados utilizados pela contrata como: Cadastro Único para Programas Sociais, servidor do Sistema Equiplano incluindo os módulos de Contabilidade, Sistema Tributário, Recursos Humanos, Nota Fiscal Eletrônica Municipal, Servidor do Sistema de Nota Fiscal do Produtor Rural, GTA - Sistema de Autenticação de Usuários, ITR Portal, Cartão Nacional de Saúde (CNS), e-Gestor Atenção Básica, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistemas DATA SUS, Portal e-Contas Paraná, Portal e-CAC, PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, Empresa Fácil, Fintel ISS, Sistemas de Bancos Conveniados, CRA - Central de Remessa, Sistema SICONFI, Sistema SADIPEM, Instituto de Identificação do Paraná, Carteira de Trabalho Digital – Portal Emprega Brasil entre outros sistemas informatizados utilizados pela administração municipal; <p>Disponibilidade de 2 (dois) funcionários diários sendo um exclusivo para o Polo Municipal da Universidade Aberta do</p>				
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

		Brasil, ficando disponível nos dias e horários estipulados pelo polo. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa; A Contratada deverá dispor de veículo próprio para atendimento e assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços contratados, inclusive com os funcionários utilizados na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;				
TOTAL						106.599,72

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* Local de Entrega: Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração,

* Prazo de Execução: imediata

* Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO , PRAZO DE ENTREGA

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e executada imediatamente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto se dará pelos Secretários e Diretores de cada local atendido.

A empresa em não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ou seja, a mesma deve estar à disposição do município para o fornecimento pelo objeto, inclusive aos finais de semana.

Providenciar para que os funcionários responsáveis pela prestação dos serviços estejam devidamente identificados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaít – Paaan

7 – DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

7.1 - HARDWARE

Instalações, atualizações e configurações, relacionadas aos servidores, computadores, no-breaks, roteadores, impressoras e demais periféricos ou outros novos que venham a substituí-los, além de outras atividades correlacionadas;

7.2 - SERVIÇO DE VIRTUALIZAÇÃO

Adição de novos hosts à estrutura existente, Manutenção da estrutura existente, instalação de máquinas virtuais ou softwares quando necessário, migração / atualização da estrutura existente para novas versões de software e outras atividades correlacionadas;

7.3 - SISTEMAS OPERACIONAIS

Instalação de servidores e terminais na estrutura existente ou em futuras estruturas, Manutenção lógica dos servidores existentes ou futuras instalações, Gerenciamento das estações existente ou em futuras estruturas, configuração de backups e tarefas de restore, disponibilidade de backups, ativação e/ou configuração de serviços de firewall, ativação de links de internet, configuração e/ou criação de redes, Manutenção / configuração de regras para acesso a dispositivos internos (NAT), Manutenção / configuração de regras de acesso externo vinculados a usuários / grupos do AD do domínio, Manutenção / configuração de VPN, criação, manutenção e configuração de redes wireless, Criação / manutenção e configuração do Filtro de Conteúdo, manutenção, configuração de Antivírus; liberação/bloqueio de sites e portas de acesso diverso conforme necessidade da administração municipal, fornecimento de relatórios de quedas dos links de internet bem como acompanhamento da solução dos casos junto a prestadora de serviços de internet, outras atividades correlacionadas;

7.4 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede do Município de Ibaíti;

7.5 - SUPORTE À FERRAMENTA DE E-MAILS

Prestar suporte e/ou configurar equipamentos relacionados às contas de e-mail do Município, contatar o provedor de e-mails, quando necessário para criação de novas contas e/ou em caso de eventuais falhas de acesso ou alterações diversas relacionadas aos e-mails institucionais;

7.6 - OUTROS SUPORTES

A prestadora de serviços deverá estar presente e a disposição da Administração Municipal para novas criações, implantações e/ou configuração de atividades correlacionadas a serviço de informática que durante o período da prestação dos serviços.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaity, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação dos serviços prestados;

8.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente resolução de problemas pelo prestador de serviços.

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity/PR;

Ibaiti, 13 de fevereiro de 2020

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Pregão Presencial Nº 08/2020-PMI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, roteadores, redes, sistemas informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min., nos seguintes quantitativos e condições:

Lote: 1 - Serviço de Manutenção Preventiva - Computadores e Outros						
Item	Código do Serviço	Nome do Serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36101	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Outros Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Computadores, Servidores, Roteadores, Redes, Sistemas Informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial efetuado de forma contínua e imediata, com disponibilidade diária e integral atendendo de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h30min. A prestação dos serviços deverá ser executada em todos setores desta administração pública Municipal, incluindo Secretarias, Departamentos, Escolas, Projetos, Cmeis, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaity, Agência do Trabalhador, Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná, Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil e Unidades Básicas de Saúde. Disponibilidade de profissional técnico exclusivo destinado ao atendimento junto ao Polo da Universidade Aberta do Brasil, respeitando as rotinas de atendimento do polo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como em eventos de municipais em que faça necessário o atendimento da contratada. Demais serviços executados durante a prestação dos serviços como: 1. Instalação e configuração de relógio ponto e mudança de local ou imóvel quando solicitado; 2. Monitorar e gerenciar todos os pontos de internet (63 atuais), da contratada e seus roteadores, sendo responsável na comunicação	12,00	UNID	8.883,31	106.599,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

	<p>com o provedor de internet contratado, resolvendo eventuais problemas pertencentes a ele assim que diagnosticado;</p> <p>3. Suporte e diagnosticar problemas de impressoras como erros de sistemas de spooler, drivers, papéis atolados ou objetos, cabos e compartilhamento, se necessária limpeza antes de encaminhá-lo à manutenção.</p> <p>4. Manutenção e instalação do servidor de colaboração em tempo real (RTC) openfire adotado para mensagens instantâneas com softwares nas estações de trabalho pandion/spark;</p> <p>5. Manutenção com backups diários, instalação e atualização do servidor do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS Atenção Primária que atende todas as unidades básicas de saúde</p> <p>6. Manutenção e gerenciamento dos serviços de resolução de DNS (Domain Name System) para proteção contra Phishing, Filtro e bloqueio de conteúdo diversos;</p> <p>7. Acompanhamento às mudanças realizadas nas Secretarias e Departamentos bem como instalações novas como rede logicas e equipamentos;</p> <p>8. Configuração de rede a DVRs dos circuitos internos de televisão e gerenciamento de servidores.</p> <p>9. Backups em nuvem a arquivos importantes de uso das Secretarias e Departamentos;</p> <p>10. Configuração de roteadores de modo a atender às necessidades do contratante;</p> <p>11. Suporte às ferramentas de e-mail, demandas relacionadas à configuração e/ou inclusão de contas de e-mail junto ao provedor contratado;</p> <p>12. Suporte ao funcionamento do aparelho do eletrocardiograma junto a empresa contratada;</p> <p>13. Suporte a sistemas informatizados utilizados pela contrata como: Cadastro Único para Programas Sociais, servidor do Sistema Equiplano incluindo os módulos de Contabilidade, Sistema Tributário, Recursos Humanos, Nota Fiscal Eletrônica Municipal, Servidor do Sistema de Nota Fiscal do Produtor Rural, GTA - Sistema de Autenticação de Usuários, ITR Portal, Cartão Nacional de Saúde (CNS), e-Gestor Atenção Básica, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistemas DATASUS, Portal e-Contas Paraná, Portal e-CAC, PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, Empresa Fácil, Fintel ISS, Sistemas de Bancos Conveniados, CRA - Central de Remessa, Sistema SICONFI, Sistema SADIPEM, Instituto de Identificação do Paraná, Carteira de Trabalho Digital – Portal Emprega Brasil entre outros sistemas informatizados utilizados pela administração municipal;</p> <p>Disponibilidade de 2 (dois) funcionários diários sendo um exclusivo para o Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil, ficando disponível nos dias e horários estipulados pelo polo.</p> <p>Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;</p> <p>A Contratada deverá dispor de veículo próprio para atendimento e assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços contratados, inclusive com os funcionários utilizados na prestação dos serviços que não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;</p>				
TOTAL					106.599,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Piauí

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 1 Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Pregão Presencial Nº 08/2020-PMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratada –

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada –

A empresa CONTRATADA para executar objeto do presente Contrato obriga-se a:

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, em dia e hora acordados com cada Secretaria/Departamento Municipal. Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao Administrador de cada Secretaria/Departamento visitado;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
- e) Nos casos específicos de parada de funcionamento de servidores e/ou estações de trabalho que desempenham funções vitais para a Administração Municipal, o técnico da CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas em até 04 (quatro) horas por meio de atendimento remoto ou até 02 (duas) horas por meio de atendimento local, a contar do registro de chamado de atendimento da CONTRATADA.
- f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a CONTRATADA deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo Secretário/Diretor da CONTRATANTE.
- g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Secretaria/Departamento, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração Municipal, devidamente justificado pela CONTRATADA;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- i) A CONTRATADA se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização da Administração Municipal;
- j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a CONTRATADA não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

técnico da CONTRATADA interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s).

- k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário, em desktops e notebooks da Administração Municipal;
- l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- m) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- n) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- o) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Administração Municipal fora das dependências deste;
- p) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- q) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- r) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Administração Municipal;
- s) Solicitar a Administração, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município de Ibaiti;
- v) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- w) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- x) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- y) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- z) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- aa) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, responsável pela supervisão, coordenação e orientação técnica será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos, Prorrogações, Rescisões, Acréscimos e Supressões

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações da Prefeitura Municipal que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Município, que sejam decorrentes da rescisão;

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

No interesse do Município de Ibaity, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/94;

As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Encargos Sociais–

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que incumbe à CONTRATADA que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da CONTRATADA, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA: Valor Contratado–

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

O valor mensal para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ ().

Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados a CONTRATANTE sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do CONTRATANTE no termo de referência inicialmente apresentado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Repactuação e Reequilíbrio do Contrato

Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irrealizáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços;

O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Penalidades–

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência;

Multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo Município de Ibaiti);
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Ibaiti, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ibaiti, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Ibaiti pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior;

As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo Município de Ibaiti, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçameotvria–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Piauí

2020	460	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	470	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	480	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão Presencial Nº 08/2020-PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de 1 Dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Cessão Do Contrato E Subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão Presencial Nº 08/2020-PMI e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Anticorrupção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Piauí

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraude”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coerção”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrução”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Publicação

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaity, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibait – Paaan

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Ibaiti, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Secretaria Solicitante
GESTOR DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____